



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

CGC 10.347.888/0001-97

Rua Albino Feitosa, 37 - CEP 56.830-000 - Telefone: (081) 829-1156
Fax: (081) 829-1102 - Ingazeira - Pernambuco

LEI Nº 001/2000

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder Antecipação Salarial e Abono aos Professores de Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries) e dá outras providência.

O Prefeito do Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, submete à apreciação da Câmara Municipal a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Antecipação Salarial e abono aos Professores de (1ª a 4ª séries), do ensino Fundamental.
- Art. 2º - O valor da Antecipação Salarial de que fala o artigo 1º é de R\$ 15,00(quinze reais), que será compensado no próximo reajuste salarial a ser concedido aos servidores, separado ou conjuntamente com os demais, e um abono de 45,00, quarenta e cinco reais, referentes aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2,000.
- Art. 3º Esta Lei terá seu comprimento de despesas suprida com recursos oriundos do FUNDEF
- Art. 4 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2000.
- Art. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

Ingazeira, 02 Abril de 2000.


JOSE CARVALHO VÉRAS
Prefeito

